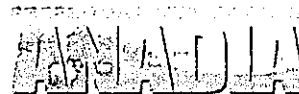




Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Anadia



Lei nº 521/2008

Fixa os subsídios do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) Municipais do Município de Anadia-AL para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2009.

O Prefeito do Município de Anadia – Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito (a) do Município de Anadia, Estado de Alagoas, para a legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).


Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito (a) do Município de Anadia, Estado de Alagoas, para a legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários (as) Municipais de Anadia, Estado de Alagoas, para a legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Anadia, em 17 de outubro de 2008.


JOSE EDMUNDO DAMASO BARROS
Prefeito